MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 87/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022151/2021-05

Santo André-SP, 11 de Novembro de 2021

(Assinado digitalmente em 11/11/2021 15:56) EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/documentos/ informando seu número: 87, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 11/11/2021 e o código de verificação: f6271aea56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

Abertura de processo seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) em Educação Superior na modalidade Pós-Graduação na Universidade Federal do ABC

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020, nos termos da base legal indicada, torna público o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo para realização de estágio remunerado (não obrigatório) nas condições e características a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Base legal: Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018; Resolução CG nº 12, de 11de julho de 2016; Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019; Portaria SUGEPE nº 1.087, de 05 de outubro de 2020 e alterações.
- 1.2. O estágio em educação superior na modalidade Pós-Graduação destina-se à vivência, ao aperfeiçoamento, à especialização em área profissional e à recíproca contribuição do meio acadêmico ao ambiente do serviço público, formando, progressivamente, uma cultura organizacional de aprendizado contínuo, capaz de desenvolver profissionais melhor qualificados no serviço público.
- 1.3. O estágio remunerado é um estágio não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, conforme §2º do art. 2º da IN nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- 1.4. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de novembro de 2021, exclusivamente via internet, pelo endereço http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1 O Processo Seletivo tem objetivo de selecionar estudantes em educação superior na modalidade "Pós-Graduação" para realização de estágio na UFABC, nas seguintes condições:

Cód. Op.	Cursos elegíveis	Vagas totais	Unidade Administrativa (Câmpus)	Carga horária
E1	BIOSSISTEMAS (Mestrado ou Doutorado)	01	Gabinete da Reitoria (São Bernardo)	30h semanais, de seg. a sex., das 12h15 às 15h e das 15h15 às 18h30

- 2.1.1. O plano de atividades do estágio e qualificação do supervisor constam no Anexo I.
- 2.1.2. O estágio será realizado com a concessão de uma **bolsa-estágio mensal**, conforme carga horária do estágio, no valor de:
- I R\$ 1.165,65 referente a 20h semanais; ou
- II **R\$ 1.665,22** referente a 30h semanais.
- 2.1.3. A duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme item 8.3.1.
- 2.2. Será concedido auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado, pago em pecúnia na proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias por mês.
- 2.3. O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.
- 2.4. O estagiário será incluído em uma Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.
- 2.5. A cada 06 meses de estágio, o (a) estagiário (a) terá direito a 15 dias de recesso (férias).
- 2.6. Para a realização do estágio objeto desta seleção, o estudante deve:
- I Dispor de computador com acesso à internet;
- II Ter matrícula e frequência regular em um dos cursos elegíveis para o estágio pretendido, conforme item 2.1;
- III Ter prazo remanescente para integralização dos créditos compatível com a duração do estágio, conforme item 2.1.3;
- IV Ter disponibilidade de horário para cumprir o plano de atividades sem prejuízo do horário escolar, conforme item 2.1 e Anexo I;
- V Não estar vinculado a outro Programa de Estágio Remunerado ou perceber Bolsa de Pósgraduação nos termos da Resolução CPG nº 37/2018 ou da Portaria Capes 76/2010;
- VI Não estar cumprindo nenhuma penalidade oriunda de processo ético/disciplinar; e
- VII Não ter cumprido, vinculado ao curso atual, estágio na UFABC em prazo que somado à duração estimada do objeto deste Processo Seletivo exceda 2 (dois anos), com exceção de estudante com deficiência.
- 2.7. O plano de atividades do estágio poderá ser cumprido integral ou parcialmente de forma remota, conforme Plano de Execução Local da Unidade Administrativa no Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188/2020, enquanto vigorar a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da UFABC determinada pela Portaria da Reitoria nº 394/2020, em decorrência do estado de emergência do coronavírus (COVID-19).
- 2.7.1. O pagamento do Auxílio Transporte a que se refere o item 2.2 ficará suspenso enquanto o plano de atividades do estágio estiver sendo cumprido de forma remota, conforme Instrução Normativa do Ministério da Economia n.º 109, de 29 de outubro de 2020
- 2.7.2. Em caráter excepcional, o estagiário poderá ser convocado para atividade presencial durante a vigência da suspensão das atividades presenciais da Unidade Administrativa de

lotação, conforme disposto na Portaria n.º 396/2020 REIT, devendo ser observadas todas as medidas preventivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial o disposto na Portaria conjunta nº 20/2020 do Ministério da Economia.

- 2.8. Do total de vagas inicial e que vierem a ser criadas do edital, serão reservadas vagas para estudantes negros e estudantes com deficiência na proporção disposta nos itens 4.1 e 4.8.
- 2.8.1. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço eletrônico divulgado com pelo menos 24 horas de antecedência no site https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas.
- 3. DA INSCRIÇÃO
- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o estudante deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.4, mediante preenchimento do formulário de inscrição em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos) e envio eletrônico, no mesmo formulário, da seguinte documentação:
- I Comprovante de vínculo em curso elegível conforme item 2.1, contendo prazo para integralização dos créditos;
- II Curriculum vitae ou lattes;
- III Comprovantes dos itens relacionados no currículo para pontuação conforme Anexo II, tais como certificados, declarações, contratos, portfólios entre outros; e
- IV Carta de aceite do professor orientador, confirmando a disponibilidade exigida no inciso IV do item 2.6.
- 3.2.1. Os documentos deverão estar legíveis e identificados, em formato comum de imagem (jpeg ou png) ou de documento de texto (doc, odt ou pdf), <u>agrupados todos em uma única pasta compactada no formato ZIP, de até 200MB</u>:
- 3.2.2. A UFABC enviará a confirmação automática do recebimento da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo estudante.
- 3.2.3. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.
- 3.2.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá retificar os dados de inscrição e/ou substituir a documentação submetida enviada, mediante o acesso à Área do Candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Concursos Abertos).
- 3.3. A inscrição no processo seletivo implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que:
- I Não estiverem em conformidade com o item 3.2, devidamente acompanhada da documentação aplicável;
- II Não apresentem vínculo com curso elegível para a oportunidade, conforme item 2.1;

- III Não apresentem prazo para integralização dos créditos compatível com o cumprimento período de estágio, conforme Item 2.6, inciso III;
- IV Não satisfaçam objetivamente quaisquer dos demais requisitos previstos no item 2.6.
- V Tenham prestado informações comprovadamente falsas, sem prejuízo de outras implicações éticas ou legais ao candidato.
- 3.5. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para uma mesma oportunidade de estágio, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior (es).
- 3.6. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6.1. A UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas para inscrições em mais de uma oportunidade de estágio.
- 4. DA RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES NEGROS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 4.1. Será reservada para estudantes negros, considerados aqueles que se declararem pretos ou pardos de acordo com o Decreto n.º 9.427/2018, a fração de 30% (trinta por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.
- 4.1.1 Caso a aplicação do percentual de reserva de vagas a estudantes negros resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.
- 4.2. Os estudantes que, no ato da inscrição, declararem-se pretos ou pardos para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.
- 4.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela Portaria Sugepe n.º 339, de 25 de abril de 2019, que utilizará o registro em vídeo da etapa II para confirmação da autodeclaração do estudante, mediante aferição exclusiva por critério fenotípico, com composição mínima de 05 (cinco) membros e quórum de maioria simples.
- 4.3.1. A comissão poderá alternativamente, a seu critério, realizar o procedimento de heteroidentificação de forma presencial ou telepresencial, em conferência ao vivo com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro da sessão por filmagem.
- 4.4. É garantido ao estudante solicitar, em prazo estabelecido, reconsideração da deliberação da comissão de heteroidentificação.
- 4.5. A comissão de heteroidentificação realizará procedimento suplementar de heteroidentificação presencialmente com os estudantes que solicitarem reconsideração, com registro da sessão por filmagem.
- 4.5.1. O procedimento suplementar de heteroidentificação será realizado por membros distintos daqueles que tiverem realizado o procedimento de heteroidentificação recorrido.

- 4.5.2. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento suplementar de heteroidentificação de forma telepresencial, em conferência ao vivo com o estudante, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis e registro da sessão por filmagem.
- 4.6. Serão eliminados do Processo Seletivo os estudantes autodeclarados negros que:
- I Não tenham autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.
- II Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.
- III Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.
- 4.6.1. A eliminação não enseja convocação suplementar de estudantes negros não habilitados.
- 4.7. O estudante que não se declarar preto ou pardo no ato da inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 4.8. Será reservada a estudantes com deficiência, de acordo com a Lei 11.788/2008, a fração de 10% (dez por cento) das vagas originais e das que vierem a ser aproveitadas nos termos do item 8.2.1.
- 4.8.1. Caso a aplicação do percentual reserva de vagas a estudantes com deficiência resulte em número fracionado, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, com exceção de processo seletivo com vaga única.
- 4.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.
- 4.10. Para concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência, o estudante deverá informar a opção em campo específico no formulário eletrônico de inscrição, indicando o tipo de sua deficiência e anexando um comprovante médico que corresponda à sua atual condição.
- 4.10.1. O comprovante médico deverá estar preenchido de forma completa e legível, informando:
- I Identificação do estudante;
- II Tipo e grau ou nível de deficiência;
- III Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID); e
- IV Identificação do médico responsável, com o número de registro profissional (CRM), assinatura e carimbo.
- 4.10.2. Os comprovantes médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram, sob pena de desconsideração.
- 4.11. É assegurado ao estudante com deficiência o direito de requerer, no formulário eletrônico de inscrição, acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis para plena participação no Processo Seletivo, incluindo auxílio de intérprete de LIBRAS.
- 4.12. O estudante que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado estudante com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

- 4.13. A Equipe Multiprofissional da UFABC deliberará sobre os requerimentos realizados nos termos dos itens 4.10 e 4.11, confirmando o enquadramento da deficiência alegada nos termos do item 4.9.
- 4.13.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.
- 4.14. O estudante cujo requerimento nos termos do item 4.10 for indeferido, poderá continuar concorrendo às vagas de ampla concorrência no Processo Seletivo.
- 4.15. Os estudantes que se inscreverem em vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.16. As vagas reservadas para pessoas negras ou com deficiência serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se:
- I Não houver inscrição de estudante negro ou com deficiência;
- II Não houver estudante negro ou com deficiência aprovado; ou
- III Nenhum dos estudantes negros ou com deficiência aprovados preencherem os requisitos para realização do estágio.
- 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO
- 5.1. Cada oportunidade de estágio contará com uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) servidores da Unidade Administrativa demandante, sendo 2 (dois) titulares e 01 (um) suplente.
- 5.2. O Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:
- I Etapa I Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório; e
- II Etapa II Entrevista de caráter classificatório.
- 5.3. Na etapa I, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato, conforme Anexo I.
- 5.3.1. O número de estudantes classificados na etapa I obedecerá a proporção de 6 (seis) candidatos por vaga ofertada por área no edital.
- 5.3.2. Todos estudantes empatados dentro do limite de classificados na etapa I serão promovidos à próxima etapa.
- 5.3.3. O resultado da etapa I será divulgado no site http://www.ufabc.edu.br.
- 5.4. A etapa II (entrevista) consistirá em aferir:
- I Pontualidade e apresentação;
- II Linguagem e postura;
- III Interesse e motivação em atuar como estagiário; e
- IV Conhecimentos gerais e específicos.
- 5.4.1. As provas da etapa II serão filmadas e sua gravação ficará restrita a utilização no procedimento de heteroidentificação e análise de eventuais recursos, denúncias ou questionamentos judiciais.
- 5.4.1.1. O candidato deverá comprovar identidade antes de iniciar a prova da Etapa II, exibindo documento oficial de identidade.

- 5.4.2. Será atribuída por avaliador, nota de 0 (zero) a 10 (dez) com até 2 (duas) casas decimais, para cada candidato na etapa II.
- 5.4.2.1. A nota da etapa II corresponderá à média simples das notas dos avaliadores, com até 2 (duas) casas decimais.
- 5.4.3. A etapa II (entrevista) terá duração máxima de 20 minutos, com tolerância de 05 minutos para o início em relação ao horário agendado.
- 5.4.4. O período perdido por atraso por parte do candidato, dentro do prazo de tolerância, será debitado da duração máxima da etapa II.
- 5.4.5. A etapa II (entrevista) será realizada por meio da ferramenta Google Meet, acessível pelos sistemas Android, IOS ou navegador comum em computador.
- 5.4.6. A UFABC não se responsabilizará por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do estudante.
- 5.5. A nota final do estudante será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas nas etapas do processo seletivo.
- 5.6. O estudante será considerado reprovado no processo seletivo se:
- I Não atingir a nota final mínima de aprovação estabelecida no Anexo II; ou
- II Não comparecer no horário agendado, não comprovar identidade, agir com descortesia ou recusar-se à filmagem na etapa II.
- 5.7. Caso ocorra empate na nota final, serão classificados sucessivamente os estudantes que:
- I Obtiverem maior nota na pontuação de análise curricular;
- II Forem beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI), Programa de Financiamento Estudantil (FIES) ou auxílio estudantil;
- III Estejam vinculados a curso ministrado pela UFABC;
- IV Residam no município de lotação da vaga;
- V Tenham maior idade;
- VI Sorteio público.
- 6. DO RESULTADO E RECURSO
- 6.1. O resultado preliminar da classificação dos estudantes será divulgado no site http://www.ufabc.edu.br.
- 6.2. Caso não haja aprovados, a Comissão de Seleção poderá avaliar a conveniência e oportunidade de realizar novas convocações da lista de estudantes remanescentes da etapa I para a realização da etapa II.
- 6.3. O estudante que discordar da deliberação da Comissão de Seleção poderá interpor recurso por meio endereço eletrônico http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.
- 6.3.1. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por meio diverso ou quando não apresentar razões de legalidade ou de mérito.

- 6.3.2. A Comissão de Seleção analisará o recurso e se pronunciará nos prazos estabelecidos no cronograma anexo.
- 6.3.3. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, emitirá parecer que será encaminhado juntamente com o recurso ao Superintendente de Gestão de Pessoas, para decisão.
- 6.3.4. Será concedido novo prazo para recurso sobre notas atribuídas aos candidatos que tiverem o indeferimento da inscrição reconsiderado, conforme cronograma anexo.
- 6.4. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será disponibilizado no *site* da UFABC, conforme cronograma anexo.
- 6.4.1. Não será fornecido ao estudante comprovante de classificação no processo seletivo, servindo para tanto o resultado final publicado no site da UFABC.
- 6.4.2. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se do resultado.
- 7. DA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
- 7.1. Os estudantes aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação e os critérios de alternância e de proporcionalidade entre o número total de vagas do estágio e o número de vagas reservadas aos estudantes com deficiência e aos estudantes negros.
- 7.1.1. A convocação dos estudantes aprovados neste Processo Seletivo será realizada por mensagem para o correio eletrônico (e-mail) informado na inscrição, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).
- 7.1.2. Sugere-se que os candidatos verifiquem regularmente a caixa de spam e, preferencialmente, adicionem o endereço estagios.sugepe@ufabc.edu.br na lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que a mensagem de convocação seja interpretada como spam pelo serviço de e-mail.
- 7.2. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:
- I Não atender à convocação, no prazo de 2 dias úteis;
- II Não satisfaça qualquer requisito estabelecido no item 2.6;
- III Cuja instituição de ensino oponha óbice insanável à celebração do TCE;
- IV Não inicie o estágio na data, local e demais condições estipuladas no TCE, salvo por caso fortuito ou força maior, ou nas hipóteses do art. 14 da Portaria SUGEPE n.º 1.087/2020; ou
- V Formalize desistência do estágio.
- 8. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFABC, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais, em decisão fundamentada, disponibilidade de recursos orçamentários, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano, a partir da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFABC.

- 8.2.1. Durante a validade deste edital, os estudantes aprovados poderão ser convocados para cumprir estágio com plano de atividades similares em outras áreas da UFABC, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.
- 8.3. A realização do estágio ocorrerá mediante assinatura do TCE, celebrado entre o estudante, a UFABC e a Instituição de Ensino e não acarretará vínculo de qualquer natureza, inclusive empregatício.
- 8.3.1. O TCE poderá ser prorrogado, a critério da UFABC e mediante disponibilidade orçamentária, até o estagiário completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá ter o estágio renovado até o término do curso.
- 8.3.2. O estagiário será desligado nas hipóteses previstas no art. 18 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.3.3. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto quanto ao disposto no §2º do art. 16 da Portaria Sugepe nº 1087/2020.
- 8.4. A supervisão do estágio será feita por um servidor da Unidade Administrativa em que o estagiário estiver lotado para a realização do estágio, conforme a formação e cargo no Anexo I.
- 8.5. O período de inscrições especificado no item 1.4 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 8.5.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site www.ufabc.edu.br.
- 8.6. Para efeito dos prazos mencionados neste edital, será observado o horário de Brasília.
- 8.7. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de responsabilidade do estudante.
- 8.7.1. O estudante deve manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 8.8. Para dúvidas referentes a este edital, o estudante deverá contatar exclusivamente o endereço eletrônico <u>estagios.sugepe@ufabc.edu.br</u>.
- 8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela SUGEPE.

EDUARDO SCORZONI RÉ Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PLANO DE ATIVIDADES E SUPERVISORES

Cód. Op.	Plano de Atividades	Aprendizado esperado	Supervisor (cargo/ formação)
E1	Recebimento e organização de amostras biológicas, Preparo de soluções para uso em laboratório de Biologia Molecular, Extração de RNA, Eletroforese em gel de agarose, Reação em cadeia da polimerase qualitativa e quantitativa, Transcrição Reversa	Técnicas de biologia molecular utilizadas em diagnóstico, Preparo de soluções, Organização e logística em testes biológicos, Análise de resultados de testes de biologia molecular, Normas de biossegurança	Professor do Magistério Superior / Doutorado em Biologia da Relação Patógeno-Hospedeiro

ANEXO II – BAREMA DA ANALISE CURRICULAR

OPORTUNIDADE E1					
Cód.	Item pontuado	Fator Multiplicador	Pontuação	Limite	
	GRUPO A - Cursos profissionais e outros eventos	s de aprendizag	iem		
A01	Curso de pós-graduação correlato ao tema do estágio	Por mês	0,30		
A02	Curso de pós-graduação não correlato ao tema do estágio	Por mês	0,05		
A03	Registro em entidade de classe ativo (Ciências Biomédicas)	Por mês	0,50	6	
A04	Cursos profissionais de relação indireta com o plano de atividades do estágio	Por mês	0,10		
A05	Congressos, seminários, fóruns, workshops e eventos correlatos ao plano de atividades do estágio de no mínimo 6h	Por evento	0,20		
	GRUPO B - Conhecimentos em lín	guas			
B01	Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Cada 20h	0,20		
B02	Curso de língua inglesa	Cada 20h	0,20	0,5	
В03	Curso de outras línguas estrangeiras	Cada 20h	0,20		
GRUPO C - Experiência prática e produção intelectual própria					
C01	Experiência prática (profissional ou voluntário) correlata ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,50		
C02	Experiência prática (profissional ou voluntário) com relação indireta ao plano de atividades do estágio	Por mês	0,10	3,5	
C03	Produção intelectual própria redigida em norma culta (artigos, jornais, livros, cartazes institucionais ou coletivos publicados) correlata ao plano de atividades de estágio	Por item	0,30	-,-	
TOTAL DA PROVA				10,00	

~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	
NOTA FINAL MÍNIMA DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	5.00
NOTATION DE ALITONAÇÃO NO TROCESSO SELETIVO	3,00

## ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Fase do processo	Prazo	Forma
I - Período para inscrição	Conforme item 1.4	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos)
II - Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	Até 15 dias após Fase I	https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas
III - Divulgação do resultado da Etapa I	Até 20 dias após Fase II	https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas
IV - Submissão de recursos das inscrições e da divulgação da etapa I	1 dia útil após Fase III	http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/ em andamento/área do candidato)
V - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição e da Etapa I e Convocação para realização da Etapa II	Até 14 dias após Fase IV	https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas
VI - Início da Etapa II: Entrevista	Até 10 dias após Fase V	Link encaminhado via email dos estudantes após a publicação da convocação
VII - Publicação do Resultado Preliminar	Até 15 dias após o término da Fase VI	https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas
VIII - Submissão de Pedido de Recurso da Etapa II	1 dia útil após Fase VII	https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas
IX - Divulgação da conclusão da análise do recurso contra o Resultado Preliminar e publicação da Homologação do Resultado	Até 4 úteis dias após Fase VIII	https://ufabc.net.br/estagiosinscabertas

^{*} Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.